PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 8 3 9
(22 de Maio de 2.006)

DISPÕE SOBRE: **PRIORIDADE NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – As empresas que vierem a construir conjuntos habitacionais no Município, darão prioridade na aquisição de 10% (dez por cento) das unidades, a policiais civis e militares que atuam na cidade de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para fins do disposto no Artigo 1º, o setor competente da municipalidade, elaborará termo de compromisso a ser firmado pelo empreendedor, no ato da liberação do processo necessário à execução das unidades, dispondo sobre a prioridade aqui tratada.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, se necessário, regulamentará a presente Lei, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 22 de Maio de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no quadro de Editais.

Autor: **Vereador-Presidente MILTON VALBUZA SILVEIRA**

MM/NC